



Hospital de Clínicas  
de Uberlândia

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
FACULDADE DE MEDICINA  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (UNI E MULTIPROFISSIONAL) –  
PRAPS/FAMED/UFU  
COMISSÃO DE RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA DE SAÚDE – COREMU/UFU

---

## Despacho Orientador nº 008/2020 – COREMU/FAMED/UFU

---

---

### Referência: ORIENTAÇÕES SOBRE FÉRIAS.

---

**Interessados:** Coordenadores e Vices das Áreas de Concentração; Profissionais de Saúde Residentes (R1, R2 e R3); Tutores e Preceptores.

Conforme a COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE – MEC RESOLUÇÃO CNRMS Nº 5, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014, Art. 1º

Parágrafo único. O Profissional da Saúde Residente fará jus a um dia de folga semanal e a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que podem ser fracionados em dois períodos de 15 (quinze) dias, por ano de atividade.

ADENDO COREMU-UFU:

1. **CARGA HORÁRIA DE FÉRIAS** – 15 dias de férias correspondem a 104 horas e 30 dias de férias correspondem a 208 horas. A carga horária de férias (208 horas) não está inclusa na carga horária prática e teórico-prático anual (2304 horas), ou seja, a carga horária anual com as férias é 2512 horas.
2. **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE FÉRIAS** – deverá ser preenchida anualmente por cada área de Concentração e entregue a COREMU **até o último dia útil do mês de março** com a assinatura dos seus respectivos Coordenadores e residentes. As férias sempre deverão ter início na segunda-feira.
3. **INFORMAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS** – deverá ser preenchida pelo residente e entregue aos professores de disciplinas teóricas **com antecedência de 15 dias**.
4. **SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS** – deverá ser preenchida pelo residente e entregue a COREMU **com antecedência de 15 dias** para que seja avaliado. **NÃO SERÃO APROVADAS ALTERAÇÕES DE FÉRIAS FORA DO PRAZO.**

#### RELEMBRANDO QUE:

REGIMENTO INTERNO COREMU 2015 - Art. 72º. São condições em que se aplica diretamente o desligamento:

I. Quando houver faltas por 15 (quinze) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias intercalados, sem justificativa aceita pela coordenação da área de concentração ou, em último caso, pela COREMU;



Hospital de Clínicas  
de Uberlândia

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

FACULDADE DE MEDICINA  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (UNI E MULTIPROFISSIONAL) –  
PRAPS/FAMED/UFU  
COMISSÃO DE RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA DE SAÚDE – COREMU/UFU

5. **CONCOMITÂNCIA DO PERÍODO DE FÉRIAS E ATESTADOS MÉDICOS** – Após consulta a CNRMS, foi decidido que:

- A concomitância do período de férias e atestado médico não infringe nenhuma legislação MEC.
- Em casos de atestado médico de 15 dias ou mais, o residente caso queira, poderá remanejar as férias para esse período. Relembrando que a carga horária de todos os atestados médicos deve ser reposta e em caso de remanejamento será considerada a carga horária das férias.
- Por eventualidade se o residente encontrar se de atestado médico após o início das férias, deverá permanecer de férias conforme previamente agendado. Após esse período se o atestado médico perdurar o residente deverá informar a COREMU e entrar em contato com o INSS.
- Caso o residente fique doente antes do período de férias só poderá fazer alteração do período de férias com antecedência de 15 dias conforme já descrito.

Uberlândia, 05 de outubro de 2020.

  
Prof.ª Dra. Jádiane Dionísio  
Coordenadora do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde – PRAPS/FAMED/UFU  
Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU/FAMED/UFU

Universidade Federal de Uberlândia  
Prof.ª Dra. Jádiane Dionísio  
Coordenadora do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde – PRAPS/FAMED/UFU  
Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU/FAMED/UFU